



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.617

De 11 de julho de 2011.

Lei n.º 72 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de **R\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.11	Aquisição CIA Ferreira Guimarães	04.122.2015.1230	44.90.61.00 44.90.61.00	012 000	3.187.250,00 167.750,00
	TOTAL				3.335.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	32.000,00
02.07	Manutenção Patrulha Agrícola Mecanizada	20.606.2003.2033	33.90.30.00	000	15.000,00
02.11	Manutenção e Operalização da Secretaria	04.12.2015.2001	44.90.61.00	000	50.000,00
02.02	Manutenção e Operalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.18.00	000	50.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação do Serviço de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	33.90.30.00	000	20.750,00
	TOTAL				167.750,00

*** Publicada no Boletim Oficial nº 429 – 04/08/2011**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 11 de julho de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **18/07/2011**

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal